

Approvada em 17 de Junho

Sessão 33^a

Em 16 de Junho de 1829.

Presidencia do Ex. Bispo Capellão Mor.

Quando se presentes 32 Senhores Senadores, declarou-se aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Ex. Secretario da conta de hum Officio do Secretario da Camara dos Senhores Deputados, remetendo os Documentos, que se exigiram em Officio de 5 deste mez, relativos a creação de Villas em diversas Provincias do Imperio.

Foam remittidos a Commissão de Statistica juntamente com o Projecto a que dizem respeito.

Lio depois dois Officios: hum do Ex. Senador Visconde de S. Leopoldo, participando não poder comparecer na presente Sessão por motivo de molestia, e remittendo hum Officio do seu Affirmante; outro do Ex. Senador Estevão José Carneiro da Cunha, communicando não poder apresentar-se na presente Sessão por se achar ainda no mesmo estado de molestia de que participou o anno passado.

Ficou o Senado inteirado.

O mesmo Sr. 1.^o Secretário apresentou hum requerimento dos Majores, e Adjuntos da 2.^a Linha da Provincia de S. Paulo, em que pedem decisaõ do Projecto de Ley que lhes he relativo, e requerio que se decidisse qual devia ser o destino que devia ter este requerimento; e em consequencia de varias observações, resolveu-se que fosse remittido ás Comissões de Guerra, e Legislação, para darem o seu parecer sobre o adiamento do Projecto, e sobre a justiça da pretensão dos Supplicantes.

O Sr. 1.^o Secretário declarou que o Sr. Duque Estrada havia participado achar-se encommoado.

O Senado ficou inteirado.

O Sr. Saturnino requerio, que se nomeasse hum Membro p.^a a Comissão de Estatística em lugar do Sr. Marquez de João da Palma; e procedendo-se a sua nomeação, sahio eleito o Sr. Marquez de Paranaquá com 7 votos.

Primeira parte da Ordem do dia.

Continuando a 2.^a discussão do Art. 15.^o do Projecto de Ley, sobre os Direitos dos Estrangeiros, residentes no Imperio, que ficára adiado com duas emendas.

o Sr. Secretario lio huma emenda offerecida pelo
Sr. Frangellista no fim da Sessão anterior, a qual
he concebida nestes termos:

" Ao Art. 15.º Que não possa comprar com prejuizo do
Imperio as fabricas que interessam &c.

Não foi apoiada.

O Sr. Marquez de Inhambupe apresentou
a seguinte:

Emenda.

Propozendo que se suprima o Art. 15.º

Foi apoiada.

Depois de longo debate, julgou-se discutida a
matéria, e o Sr. Presidente a propoz a votação da
maneira seguinte: 1.º A supressão do Art. 15.º;
não passou: 2.º O Artigo, salvas as outras emendas,
passou: 3.º Se depois da palavra = adquirir = se
acrescentaria = e alienar =; sancio-se que não:
4.º Se em lugar de = util = se dizia = menos ple-
no; resolveo-se que sim: 5.º Se se deveria addi-
cionar o seguinte: = So ao Estrangeiro residente no
Imperio he permitido adquirir immovel: retirando-
se para fora do Imperio sera obrigado a aliena-lo
dentro de cinco annos; não passou: 6.º A emenda,

que diz: - Os successores dos actuaes possuidores estrangeiros, residentes fora do Imperio estando nas mesmas circunstancias serão obrigados a alienar no mesmo prazo:; julgou-se prejudicada.

Em sequimento entráras em discussão os artigos seguintes, cuja materia julgando-se debatida, foram approvados taes, como estavam redigidos:

Art. 16.º Da mesma sorte pôde dispor livremente da sua propriedade &c. &c.

Art. 17.º Nenhum estrangeiro será privado de sua propriedade &c. &c.

Art. 18.º He concedido o direito de Petição, e todos os recursos &c. &c.

Ponou-se a discutir o

Art. 19.º Nas casos de guerra entre o Imperio do Brasil, e o País a que pertencer o estrangeiro &c. &c.

O Sr. Marquez de Caravellas offerio a seg.^{ta} Emenda.

Suprima-se o Art. 19.º

Foi apoiada.

Concluida a discussão, foi suprimido o Artigo, na conformidade da emenda.

Segue-se a discussão do

Art. 20.º Se porim pela sua conducta des motivos
de desconfiança &c. &c.

Segue-se prejudicado.

Entrou em discussão o

Art. 21.º Esta Ley será trasladada para as Leis.
guas Francesa, Inglesa, &c. &c.

Foi approvado.

Finda a 2.ª discussão deste Projecto, approvou-se
para passar á 3.ª juntamente com as emendas
approvadas.

O Sr. Barão de Itapoa pediu a palavra, e sendo-lhe
concedida, apresentou, depois de fazer algumas observações,
o seguinte:

Requerimento.

Requiro, que se dê seguimento ao Decreto remettido
a esta Camara pela dos Sen.ºs Deputados na Sessão de
1827 para ficar subsistindo &c. &c.

Foi apoiado, e afinal decidio-se que fosse remettido
tudo ás Commissão de Legislação, e Guerra.

Segunda parte da Ordem do dia.

Abrio-se a 3.ª discussão da Resolucao, regulando o

expediente das Certidões em todos os Tribunaes, com as emendas approvadas na 2.^a, e julgando-se a final debatida a materia, o Sr. Presidente propoz: se o Senado approvava definitivamente esta Resolução, para se remetter á Camara dos Srs. Deputados com as emendas approvadas; e decidindo-se que não, ficou rejeitada.

O Sr. S.^o Secretario deu conta de hum Officio do Ministro do Imperio, participando, que S. M. o Imperador N. S.^o por hum Approvar a Resolução que se lhe communicou em Officio de 14 do corrente, para se pagar a J.º Pedro Bernardes, que serve de Official Mayor da Secretaria deste Senado a gratificação annual de hum conto e duzentos mil reis, pelos meros do Senao Ordinario e extraordinario, abstando-se nos ditos meros o Ordenado que vence como Official da Secretaria d'Estado dos Negocios do Imperio; ficando porém substituido o que se determinou em Aviso de 7 de Maio deste anno, a respeito dos mais Empregados da Secretaria e Casa do Senado.

Ficou o Senado interado.

Tercera parte da Ordem do dia.

Entrando em 3.^a discussão a Resolução, que declara os vencimentos dos Vice Presidentes, que servirem ao

Presidencias das Provincias, com as emendas approva-
das na 2.^a, o Sr. Saturnino apresentou a seguinte:

Emenda.

No Art. 2.^o Suprimas-se as ultimas palavras =
deduzida dos que estes vencerem-, salva a redacção. &c.

Foi apoiada.

Dada a hora, ficou adiada esta materia, e o Sr.
Presidente designou para Ordem do dia:

1.^o Continuação da Resolução adiada.

2.^o 3.^a discussão da Resolução, mandando Lythografias
e distribuir os Mapas Topograficos, Chorograficos, Geo-
graficos, e Hydrograficos do Imperio.

3.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley, pelo qual os arrema-
tantes de quaesquer rendas publicas, ficam isentos de propinas
e quaesquer outras despesas da arrematação.

4.^o A Resolução incorporando a Villa de Queluz e seu
Termo, na Provincia de Minas Geraes, á Comarca do
Curo Preto.

5.^o 3.^a discussão do Projecto de Ley, abolindo os privile-
gios concedidos ás Fabricas de mineração, aos Engenhos
de açúcar, e Fazendas de Canas.

6.^o Projecto de Ley, sobre o desempenho das attri-
buições dos Conselhos Geraes de Provincia.

Levantou-se a Sena ás duas horas da
tarde.

Bispo Capellai' Mor, Presid^{te} - Bento Barrera
Pereira, 1.^o Secret.^o - J.^o Carlos Mourink de S.^a
Ferreira, 2.^o Secret.^o

